DECRETO Nº 162, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Publicado em: 25 / 08 / 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1271 Pág. 03/08

"Regulamenta o funcionamento da Rede de Serviços Socioasssitenciais na pandemia, conforme o Plano São Paulo."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de Março de 2020, que decretou a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e deu providências complementares;

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal, para prevenir a disseminação do vírus, e a importância de o Estado Brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispôs sobre a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, municípios e do Distrito Federal, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria CNAS nº100 de 14 de Julho de 2020, que aprovou as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria CNAS nº148 de 13 de Novembro de 2020, que aprovou as recomendações gerais à gestão da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social, especialmente às Organizações da Sociedade Civil sobre a adaptação das ofertas socioassistenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus - COVID-19 e;

CONSIDERANDO, por fim, que a Rede de Serviços Socioassistenciais para seu funcionamento deve seguir o Plano São Paulo, com protocolo de medida de segurança para mitigação do contágio do Novo Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º A retomada das atividades coletivas dos Serviços Socioasssitenciais devem ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas.

§1º - Para a retomada das atividades é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico do COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio- econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

§2º - A retomada das atividades coletivas refere-se às atividades remotas e presenciais, devendo a unidade e as Organizações da Sociedade Civil demonstrar sua capacidade de atendimento em cada modalidade.

Art. 2º Fica a Secretaria de Promoção Social responsável por apoiar os serviços de execução direta e indireta das Unidades Socioassistenciais e das Organizações da Sociedade Civil certificadas pelo CMAS na elaboração de seus próprios protocolos, seguindo as recomendações constantes na Portaria MS nº 1.565/2020 e Portaria SNAS/SEDS/MC nº 100/2020, além do modelo de plano de ação em anexo, para a retomada gradativa e planejada das atividades e do convívio social, sem prejuízo da execução das atividades e metas do plano de trabalho aprovado por meio de Termo de Colaboração das parcerias vigentes.

Art 3º Fica determinado que os protocolos e planos de ação devem ser apresentados a partir do dia 30 de Agosto de 2021, para apreciação da Secretaria Municipal de Promoção Social e encaminhamento ao Comitê Gestor do Covid-19.

Parágrafo único - Somente após o parecer do Comitê Gestor do COVID-19 as Unidades e Organizações da Sociedade Civil da Rede Socioassitencial, durante as fases vermelhas, laranja, amarela ou de transição, poderão receber diariamente a quantidade de usuários permitidos pela capacidade física dos ambientes, respeitando o protocolo e plano de ação.

Art. 4º As unidades executoras dos Serviços Socioassistenciais devem atentar-se às orientações técnicas e normativas jurídicas complementares para a especificidade de cada serviço, especialmente os Serviços de Acolhimento Institucional e de Medidas Socioeducativas.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições de outros decretos que conflitem com o presente ato normativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PLANO DE RETOMADA GRADATIVA DOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSITENCIAIS

1. Serviço:			
2. Unidade/OSC			
2.1 Endereço completo:			
2.2 Município:			**2.2 UF:**
3. CRAS/CREAS de referência:			
4. Coordenador (a) da Unidade/OSC:	**4.1 Formação:**		
5. Data prevista para o retorno das atividades na Pandemia: ____/_____/_____			
6. Equipe Interdisciplinar			
Nome	**Formação/função**	**Carga Horária**	**Vínculo Empregatício**

7. Quantidade de usuários e suas famílias atendidas no serviço por mês (contar uma pessoa e sua família apenas uma vez):

Remoto: ____indivíduos _____Família

Presencial: ____indivíduos _____Família

8. Quantidade de usuário e suas famílias atendidas no serviço por período:

Remoto: ____indivíduos _____Família

Presencial: ____indivíduos _____Família

9. Quantidade de usuário e suas famílias atendidas no serviço por grupo/coletivo conforme a capacidade:

Remoto: _____Manhã _____Tarde.

Presencial: ____Manhã _____Tarde.

ATENDIMENTOS ON LINE/ REMOTO NO DOMICÍLIO	
10. Quantidade de famílias e pessoas identificadas com real necessidade de atendimento online no domicílio	
Indivíduo	**Família**
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____
11. Prioridades imediatas para o atendimento online no domicilio:	
Indivíduo	**Família**
12. Quantidade de usuários por técnico de referencia para o atendimento online no domicilio:	
_____ pessoas para o (a) educador social I _____ pessoas para o (a) educador social II _____ pessoas para o (a) educador social II _____ famílias para o (a) assistente social _____ famílias para o (a) psicólogo _____ famílias para o (a) terapeuta ocupacional _____Outros (descreva)	
13. Tecnologia utilizada para o atendimento online no domicilio:	
14. Periodicidade e temporalidade do atendimento online no domicilio:	
15. Registro de informação, monitoramento e avaliação:	
ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO SERVIÇO	

16. Quantidade de famílias e pessoas identificadas com real necessidade de atendimento presencial	
Indivíduo	**Família**
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____
_____ pessoa em situação de _____	_____ pessoa em situação de _____

17. Prioridades imediatas para o atendimento presencial:	
Indivíduo	**Família**

18. Quantidade de usuários por técnico de referencia para o atendimento presencial:
____ pessoas para o (a) educador social I ____ pessoas para o (a) educador social II ____ pessoas para o (a) educador social II ____ famílias para o (a) assistente social ____ famílias para o (a) psicólogo ____ famílias para o (a) terapeuta ocupacional _____Outros (descreva)
19. Instrumentos utilizados para o atendimento presencial:
20. Periodicidade e temporalidade do atendimento presencial:
21. Registro de informação, monitoramento e avaliação:
22. Capacitação da equipe interdisciplinar diante do cenário pandêmico:

23. Principais desafios do serviço:	
24. Principais resultados esperados para o serviço:	
25. Data de aprovação do Plano:__/__/___ Data de Avaliação do Plano: _/__/___	
Local,_____/_____/ _____	
_____ **Assinatura e carimbo do Coordenador (a)**	_____ **Assinatura e carimbo da Secretária Municipal de Assistência Social**
PARECER DO COMITÊ COVID-19 ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO Anexar justificativa de reprovação ( ) APROVADO COM RESSALVAS Anexar as justificativa com as ressalvas	_____ **Assinatura e carimbo do Presidente (a) do Comitê** _____ **Assinatura e carimbo do técnico responsável do Comitê**
Local,_____/_____/ _____	